



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 184/2020
Processo nº 6788/2020
Registro de Preços nº 27/2020

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **J.R.P SERVIÇOS LTDA**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.174.077/0001-34, com sede na Praça Pref. José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra - ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Srº **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 415.465/SSP-SP e Inscrita no CPF/MF nº. 576.618.637-15, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES e a Empresa **J.R.P SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 04.286.000/001-50**, com sede Rua: São João, s/nº, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, por seu representante legal, Sr. Carolina Célia Alves Florentino Pereira, inscrito na Carteira de Identidade nº 1.166.047-ES e no CPF nº 015.269.457-97 ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 09/2020, Processo Administrativo nº 6788/2020**, contratação por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada em prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e translado através do sistema de registro de preços**, para atender as Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

2. DO PRAZO

2.1. Prazo de vigência: a duração do contrato é de até **31 de Dezembro 2020**. Contados da data de sua assinatura, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 23.000,64 (Vinte e Três Mil Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

3.1 – O preço somente poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

3.2 – Após o início da prestação dos serviços cotados a licitante contratada apresentará à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos serviços.

3.3 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

3.4 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) **ao contratado** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.5 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo **contratado**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade do **contratado**.

3.6 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede do **contratado**) e Municipal (onde for sediada a licitante e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede for neste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

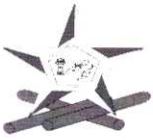
3.7 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela **licitante ou através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura** emitida pela licitante.

3.8 – De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.

3.9 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

Contrato nº 184/2020 Página 2 de 10



3.10 – Nenhum pagamento será efetuado ao **contratado** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.11 – O **contratado** arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

22.00.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

22.01.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

22.01.30 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Classificação Funcional: 08.244.0008.2.0080

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14

Recurso 1.001.0000

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, conforme especificados no Anexo I que integra o presente Contrato.

6.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

6.3 – Responsabilizar-se pelo integral cumprimento dos objetos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

6.4 – Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

6.5 – Reapresentar sempre, na medida em que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

6.7 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Contrato nº 184/2020 Página 3 de 10



- 6.9 – Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 6.10 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.
- 6.11 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.
- 6.12 – A licitante deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, respondendo integralmente por sua omissão.
- 6.13 – A licitante deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste contrato, que ficará responsável para responder junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do presente contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.
- 6.14 – Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa licitante de que dispõem do objeto desta licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto no Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 7.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega do(s) equipamento(s);
- 7.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- 7.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);
- 7.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 7.8 - Rejeitar os equipamentos e/ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;
- 7.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
- 7.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;



8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa do **Srº**: Alex Fernandes do Nascimento – **Matrícula: 11774**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – A recusa injustificada da contratada em realizar o serviço definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.

10.2 – **O contratado** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – Na hipótese **do contratado** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

10.4 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.6 – **O contratado**, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, porém, poderá considerar rescindido o Registro de Preços mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.7 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, não serão computadas para o fim previsto no item 10.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

10.8 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 10.3.

10.9 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 10.3.

10.10 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o contrato em razão do atraso.

10.11 – As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.

10.12 – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega/execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 10.3 “c”, poderá a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL optar pela rescisão do contrato.

10.13 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, para entender pela sua rescisão.

10.14 – As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

10.15 – Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá esta, além de rescindir o contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 10.3.

10.16 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

10.17 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria de Assistência Social.

10.18 – Quando declarada a Inidoneidade da licitante, a Secretaria de Assistência Social submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

10.19 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.20 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 77, 78, 79, 80 da lei 8.666/93 de acordo com Inciso IX do Art. 55 da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Barra-ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 04 de Novembro de 2020.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal
Contratante

J.R.P SERVIÇOS LTDA
CNPJ-MF sob o nº 04.286.000/001-50
Contratado

Fiscal do Contrato: Nayara Ferraz dos Santos

Matricula: 8947

Telefone: 27 99935-4305

E-mail: nayaraFerraz_9@hotmail.com

Cargo/Função: Assistente Social/Coordenadora da Proteção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

ANEXO I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.21.01.0521-2	KM			0,000	10.088.000	2.2800	23.000,64

SERVIÇO DE TRANSLADO dentro do Estado do ES

Ficando o veículo com motorista a disposição dos serviços de Assistência Social, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 12 (doze) meses, podendo ser acionado por este serviço a qualquer hora; No momento da assinatura do Contrato deverá ser apresentado documentos do veículo em nome da empresa vencedora do certame, bem como seguro total do veículo e documentações do motorista da empresa dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de controle veicular; toda a manutenção do veículo e troca de pneus correrão por conta da contratada, ficando a Contratante responsável pelo abastecimento (combustível) necessários para a prestação dos serviços de translado.

Valor Total R\$ 23.000,64 (Vinte e Três Mil Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Anexo II

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, paramentações e translado, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social do Município de Conceição da Barra – ES.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita da contratação de empresa para prestação de serviço de translado, e fornecimento de Urnas, higienização, e preparação do corpo, conforme especificado nos itens abaixo discriminados, visando atender às famílias em situação de hipossuficiência financeira pelo período de até 31 de Dezembro 2020.

Solicitamos a contratação da empresa através de licitação, tendo em vista a necessidade dos serviços a serem licitados.

Considerando que estamos atendendo as pessoas que são consideradas “vulneráveis sociais”, sendo assim utilizando uma média destes serviços entre 10 á 12 atendimentos por mês, devido aos fatores que compõem o estágio de risco social, ou seja, quando o indivíduo deixa de ter condições de usufruir dos mesmos direitos e deveres dos outros cidadãos, devido ao desequilíbrio socioeconômico instaurado.

Considerando que o benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, concedido por intermédio da Secretaria de Assistência Social.

Considerando que apenas os benefícios eventuais, que nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.742/1993, constituíram provisões suplementares concedidas aos cidadãos e às famílias em virtude de eventos como nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Ainda, no § 1º do referido artigo, foi estabelecido que a concessão e o valor dos benefícios eventuais seriam definidos pelos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Contrato nº 184/2020 Página 8 de 10



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Serviço funerário para adultos e crianças com fornecimento de urnas, higienização, formol, traslado etc., conforme descrição abaixo, dentro do município de Conceição da Barra – ES e traslado intermunicipal por quilometragem rodada.

4. OBSERVAÇÃO:

- Os serviços deverão ser iniciados **IMPRETERIVELMENTE** em até 02 (duas) horas, após a solicitação feita pela requisitante, através do setor de Proteção Social Básica que emitirá a **notificação** para que o atendimento ocorra;
- O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem;
- O transporte e custos até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada, conforme serviço de traslado funeral descrito na planilha de itens deste termo.
- O Combustível para o serviço de Traslado será de responsabilidade da contratada.
- O município não se obriga a pagar a totalidade licitada, mas somente o quantitativo de serviços executados, devidamente atestado nas notas fiscais.
- **O início da contagem da quilometragem será do momento em que o veículo sair da sede do Município de Conceição da Barra – ES, sito trevo inicial da Rodovia Adolfo Serra, próximo a padaria Fruto da Massa;**
- É de responsabilidade da contratada a remoção do corpo do local do velório até o cemitério para sepultamento;
- Fica expressamente proibido a contratada a cobrar qualquer taxa adicional ou valores a família, referente aos serviços prestados.
- Fica a licitante vencedora do certame obrigada a manter um ponto de apoio na sede do município com os produtos e insumos bem como veículo e motorista a disposição 24 horas para que o atendimento seja feito dentro das especificações dos serviços padronizados neste termo de referência.

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitado:

- 5.1 - Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
 - 5.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverá estar incluso toda especificação dos itens constantes da planilha inclusa neste termo, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos serviços cotados, bem como custos, leis sociais e tributos.

Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar carro substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 03(três) horas;

- Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar carro substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 03(três) horas;

- Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado;
- Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelo motorista sob sua responsabilidade;
- Exigir e fiscalizar a maneira de dirigir de seu motorista, de forma a manter a segurança dos passageiros, os níveis de velocidade exigidos nas vias públicas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, quando tomará as providências necessárias para regularizar a situação.
- Responsabilizar-se por todas as despesas na prestação de serviço, como por exemplo, alimentação e hospedagem do motorista, e as que não estão previstas neste termo, mas que forem necessárias durante a realização de viagens.
- O pagamento deste serviço será realizado através de recursos vinculados e próprio.

RECURSOS

6.1 - Os recursos necessários para cobrir esta despesa correrão por conta da fonte 1.390.0010 – Recursos Estaduais dos Benefícios Eventuais e 1.001.0000 – recurso próprio.

FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal com a especificação do serviço prestado.

Responsável pela fiscalização

A Secretária Municipal de Assistência Social indica a servidora **Nayara Ferraz dos Santos**
Matrícula: 8947 para Fiscalizar o presente contrato.

Reajustamento de Preços

Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de **12 meses**.